

LEI Nº. 959/2006.

Altera o quadro de gratificação de Plantão Extra, estabelecido na Lei nº. 843/2001, autorizado pela Lei Complementar nº. 920/2004.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os valores da Tabela I, anexo único da Lei Municipal nº. 843/2001 e Lei Complementar 920/2004, que dispõem sobre a gratificação de Plantão no sistema de saúde do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz /RN em 02 de maio de 2006.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA
(Lei nº. 843/2001, atualizado pela Lei Complementar nº 920/2004 e Lei nº. 959 /2006)

CATEGORIA	VALOR REFERENTE A 01 PLANTÃO DE 24 h.
MÉDICO	Plantão na semana – R\$ 400,00 Plantão no final de semana – R\$ 450,00 Plantão no Natal e Ano Novo – R\$ 600,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 160,00
TNS – INESPECÍFICO	R\$ 80,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 50,00
NÍVEL ELEMENTAR	R\$ 35,00